



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 1.034, de 12/12/2018

LEI N.º 1.034, de 12 de dezembro de 2018

foi publicado nesta data no Saguão do edifício sede do Município de Conceição do Pará, em Conformidade com a legislação em vigor. Secretária da Prefeitura em 12, 12, 2018

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição do Pará para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

Nome e identificação do Servidor

Alcivira M. S. S. P.
Mg 15808983

O Povo do Município de Conceição do Pará, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Artigo 2º - O orçamento do Município de Conceição do Pará, estima a receita de R\$ 29.985.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadações dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.135.562,68
Receitas de Contribuições	939.387,95
Receita Patrimonial	965.155,09
Receita de serviços	3.276,08
Transferências correntes	24.746.402,96
Outras receitas correntes	1.228.199,71
RECEITAS CORRENTES – INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Receitas intra-orçamentárias de contribuições	1.598.000,00
Outras receitas correntes intra-orçamentárias	0,00
SUB-TOTAL	31.615.984,47
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
Transferências correntes	-3.715.446,99
SUB-TOTAL	-3.715.446,99
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de crédito	50.167,83
Alienações de bens	22.990,00
Transferências de capital	2.011.304,69
SUB-TOTAL	2.084.462,52
TOTAL GERAL	29.985.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

Artigo 4º - As despesas do Município de Conceição do Pará serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.780.000,00
Administração	4.201.264,21
Segurança Pública	183.306,04
Assistência Social	979.243,36
Previdência Social	2.614.000,00
Saúde	6.029.742,80
Trabalho	7.315,00
Educação	5.500.008,72
Cultura	313.089,82
Urbanismo	3.588.615,59
Habitação	3.135,00
Saneamento	304.095,00
Gestão Ambiental	179.706,01
Agricultura	84.519,59
Indústria	165.689,97
Transporte	1.149.442,50
Desporto e Lazer	710.650,14
Encargos Especiais	748.220,00
Reserva de Contingência	1.442.956,25
TOTAL	29.985.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Corpo Legislativo	835.000,00
Departamento de Administração	945.000,00
Gabinete e Assessoria do Governo	514.125,00
Departamento de Administração	2.062.757,10
Departamento de Finanças	1.994.810,39
Departamento de Educação	3.638.796,34
Fundo Municipal de Educação / FUNDEB	1.882.920,15
Departamento de Cultura e Comunicação	313.089,82
Fundo Municipal de Saúde / Depto. Saúde	6.029.742,80
Departamento de Obras Públicas	4.254.463,46
Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio	197.175,80
Departamento de Transportes	1.001.575,00
Departamento de Meio Ambiente	167.740,77
Departamento de Ação Social	955.547,99
Departamento de Desporto, Lazer e Turismo	753.941,37
Departamento de Segurança e Defesa Social	126.857,76
Reserva de Contingência	542.956,25
IPMCP – Instituto Prev. Mun. Conceição do Pará	2.868.500,00
Reserva de Contingência	900.000,00
TOTAL	29.985.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	14.979.137,43
Juros e Encargos da Dívida	16.720,00
Outras Despesas Correntes	9.932.386,61
SUB-TOTAL	24.928.244,04
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	2.881.254,71
Inversões Financeiras	1.045,00
Amortização da Dívida	731.500,00
SUB-TOTAL	3.613.799,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência ou Reserva do RRPS	1.442.956,25
SUB-TOTAL	1.442.956,25
TOTAL	29.985.000,00

Artigo 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, durante a execução orçamentária, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizados a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, até o limite das despesas de capital, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal;

II – Abrir créditos adicionais de até 15% (quinze por cento) do Orçamento da Despesa, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, dependendo da existência de recursos disponíveis, de conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

III – promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

IV – proceder a realocação, transposição e remanejamento de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de decreto, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas, bem como, para ajustar a programação estabelecida nas fontes de recursos financeiros e orçamentários adequando a sua efetiva arrecadação;

V – incluir elementos de despesas e fontes de recursos dentro dos grupos de despesas, por decreto, utilizando recursos dos mesmos grupos de despesas, para adequar a execução orçamentária.

Parágrafo Único – Os recursos referidos no item II deste artigo são os provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

a) Anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária ou de créditos adicionais autorizados por Lei, na forma do disposto no item III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64;

Artigo 6º - Além do estabelecido no inciso II, do art. 5º desta Lei, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, também, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até os limites abaixo determinados:

b) Até 100% do Superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo segundo, do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

c) Até 100% do Excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro, o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

d) Até 100% do Produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Único – Não oneram os limites estabelecidos no inciso II, do art. 5º e art. 6º desta Lei:

I – as suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;

II – as suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos;

III – as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o superávit financeiro desses recursos e aqueles contidos nas letas b e c do Parágrafo 1º deste artigo;

IV – as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como, os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

V – as suplementações referentes adequações de fontes de recursos para fins de atendimento a alterações na legislação.

Artigo 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Não estabelecida à programação determinada no “caput” a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do artigo 29 A da Constituição Federal a ser realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Artigo 8º - A rubrica Reserva de Contingência, constante desta Lei, poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, ao atendimento a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma da legislação vigente.

Artigo 9º - Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo obrigados a adotar as medidas estatuídas pela Lei Complementar n.º 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, mormente ao controle dos limites legais, sempre que se configurar iminente desequilíbrio de suas contas, até que se retorne aos parâmetros fixados.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, 12 de dezembro de 2018.

Procópio Celso de Freitas
Prefeito Municipal